

# Fundos Setoriais de Telecomunicações



Junho de 2015

# Panorama Setorial



## Telefonia Móvel

**283,5** milhões  
de acessos

~163 milhões de  
acessos de banda  
larga móvel (54%)

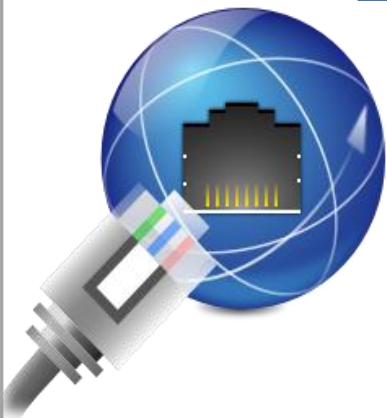
## Telefonia Fixa

**44,96** milhões  
de linhas em  
serviço



## Banda Larga Fixa

**24,43** milhões de  
acessos

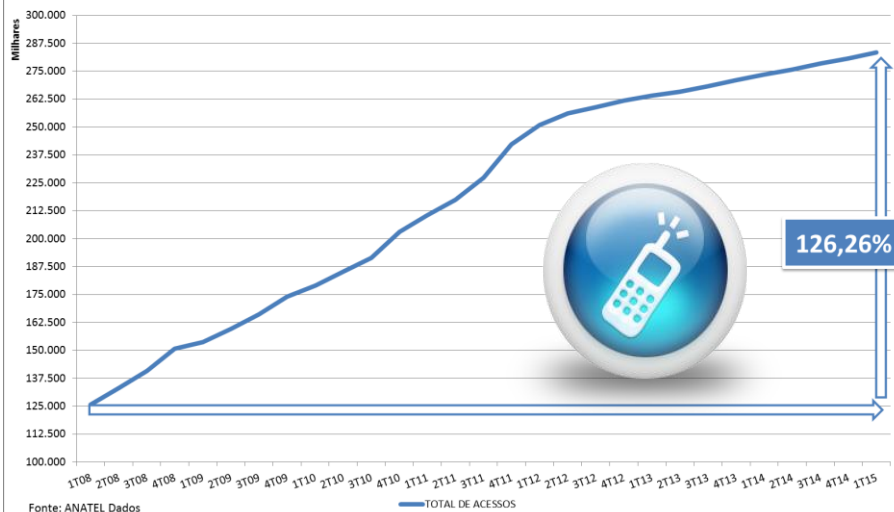


## TV por Assinatura

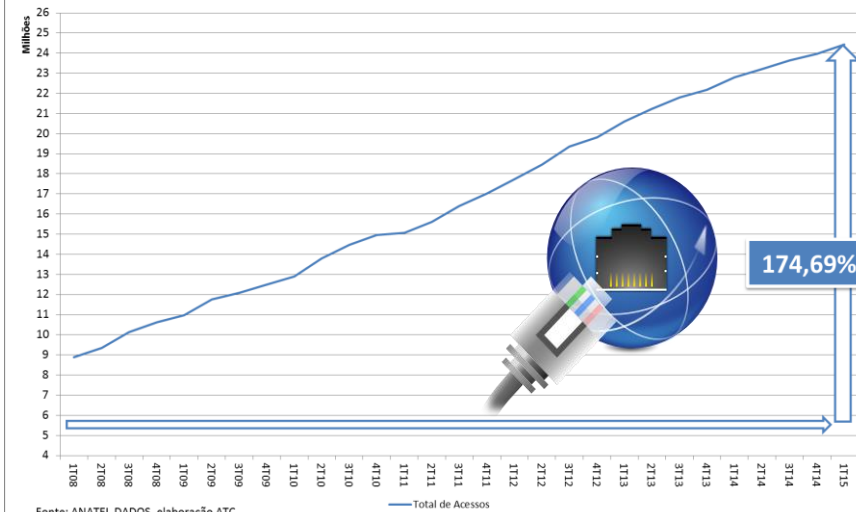
**19,76** milhões  
de assinaturas



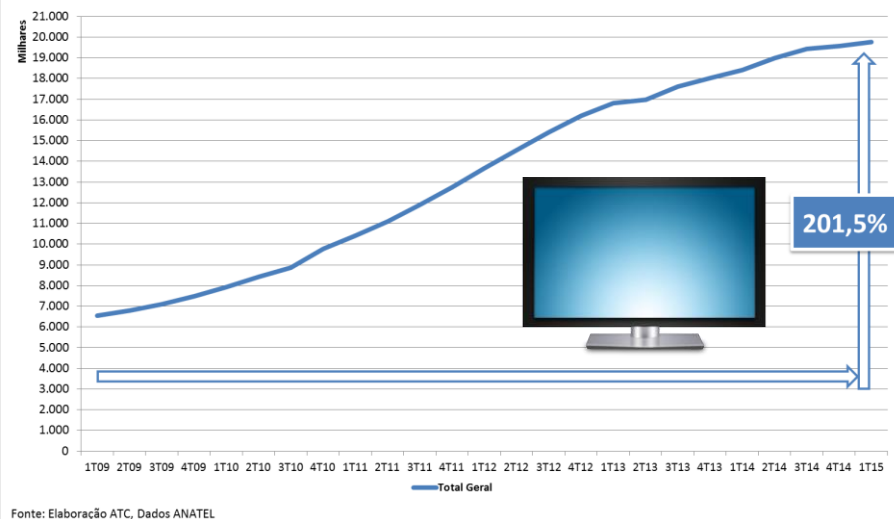
**Número de acessos total, SMP, 2008 a 2015\***



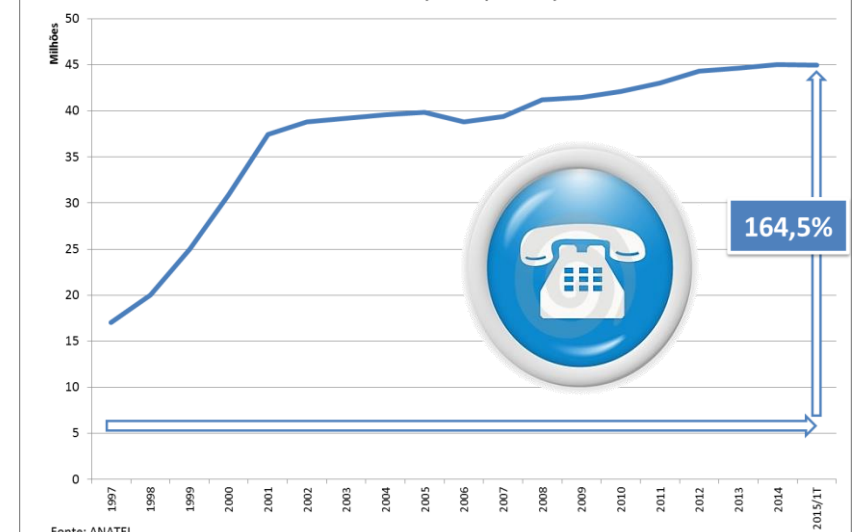
**Número de acessos total, banda larga fixa, 2008 a 2015\***



**Número de acessos total, TV por assinatura, Total Brasil, 2009 a 2015\***



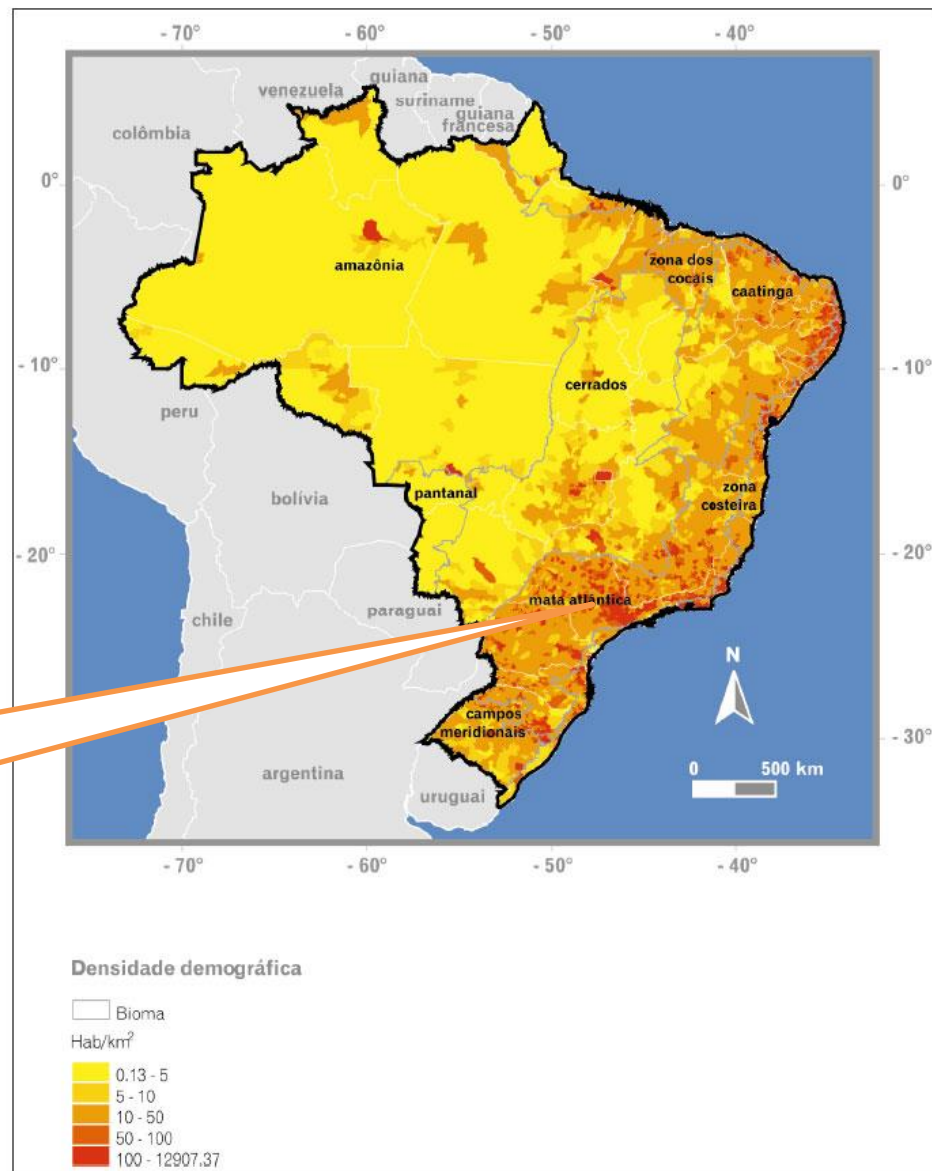
**Número de acessos total, STFC, Brasil, 1997 a 2015\***



## Desafios: Universalização, Qualidade e Preço

Adotar as medidas necessárias para promover o desenvolvimento das telecomunicações do País de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infraestrutura de telecomunicações, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços razoáveis, em todo o território nacional.

**Aprox. 85% da população urbana ocupa menos de 1% do território federal**





**Fiscalização**



**Universalização**

**Desenvolvimento Tecnológico**



## *Fundo de Fiscalização das Telecomunicações*

Previsão Legal

Lei nº 5.070, de 07/07/1966

Finalidade

*Prover recursos para cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução.*

Principais Fontes

**Art. 2º da Lei 5.070/1966.** Destacam-se:

- Taxas de Fiscalização (TFI e TFF);
- Exercício do Poder Concedente de Outorga (concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência);
- Multas aplicadas.

RS 1,00

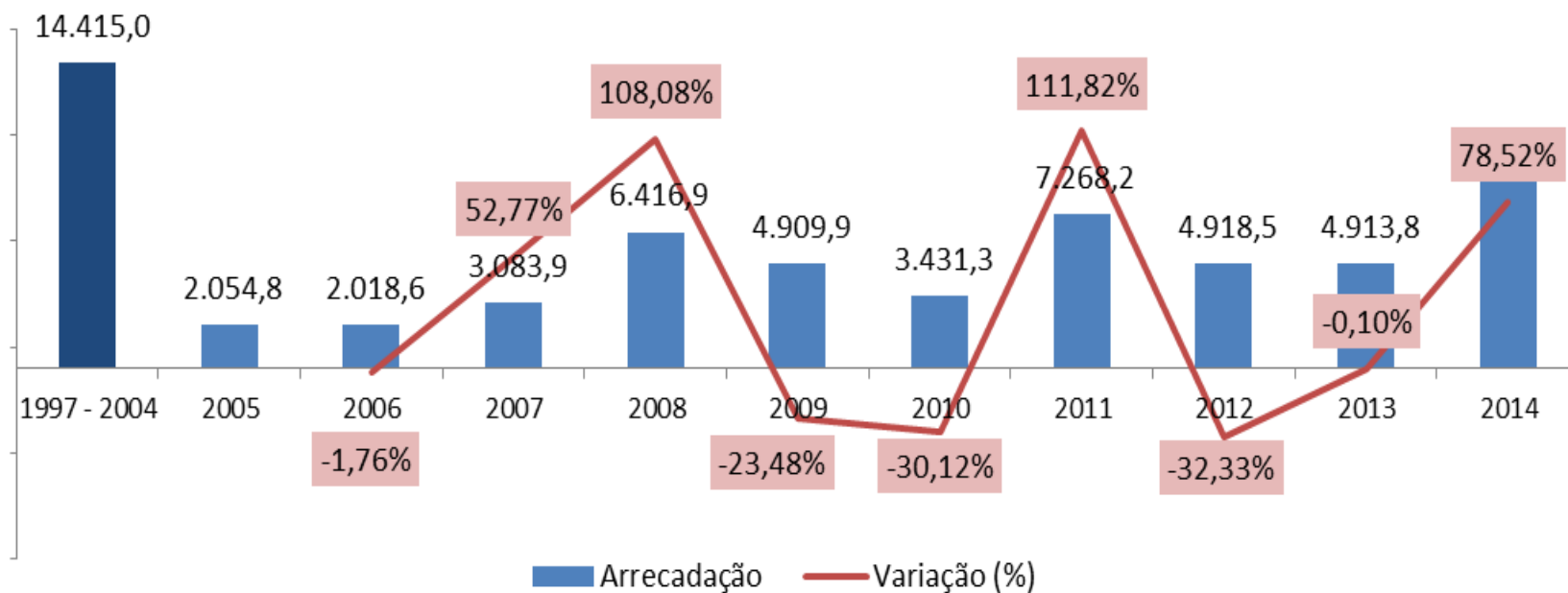
Ano	Receita de Taxas e Multas LGT	Receita de Outorgas	Receita Própria	Rendimentos	Total
1997	12.819.785,00	26.700.000,00	0,00	0,00	39.519.785,00
1998	363.135.460,84	122.300.532,86	0,00	0,00	485.435.993,70
1999	398.261.082,42	687.965.579,33	33.289.921,98	101.799.184,14	1.221.315.767,87
2000	598.555.504,09	1.595.181.801,02	563.499,86	84.091.478,16	2.278.392.283,13
2001	616.903.063,47	3.654.781.375,52	895.807,36	157.708.566,73	4.430.288.813,08
2002	650.006.479,09	1.601.566.654,04	1.306.418,50	440.895.096,08	2.693.774.647,71
2003	794.489.255,43	199.974.826,43	1.845.951,01	291.495.713,03	1.287.805.745,90
2004	1.180.361.351,57	434.884.135,83	967.722,02	362.233.401,05	1.978.446.610,47
2005	1.541.883.467,09	143.494.520,38	1.049.249,94	368.355.916,81	2.054.783.154,22
2006	1.753.303.672,30	264.111.654,11	1.118.837,40	53.891,40	2.018.588.055,21
2007	2.040.575.726,23	1.041.834.745,57	1.286.680,07	188.733,18	3.083.885.885,05
2008	2.685.665.223,45	3.729.202.311,46	1.663.915,93	329.317,91	6.416.860.768,75
2009	2.652.548.473,85	2.255.404.555,55	1.546.301,32	417.058,19	4.909.916.388,91
2010	3.065.960.837,29	363.166.019,48	1.564.838,58	561.503,55	3.431.253.198,90
2011	3.712.212.147,39	3.553.403.116,74	1.837.669,11	795.961,15	7.268.248.894,39
2012	3.095.445.525,30	1.819.933.757,69	2.270.915,14	897.530,94	4.918.547.729,07
2013	2.895.565.970,40	2.014.431.767,41	2.443.087,84	1.390.696,48	4.913.831.522,13
2014	2.880.708.642,94	5.887.879.038,71	2.061.747,00	1.421.712,36	8.772.071.141,01
2015	2.724.636.108,80	1.108.017.972,95	760.782,82	580.599,36	3.833.995.463,93
<b>Total</b>	<b>33.663.037.776,95</b>	<b>30.504.234.365,08</b>	<b>56.473.345,88</b>	<b>1.813.216.360,52</b>	<b>66.036.961.848,43</b>

Fonte: SIAFI



**2014: R\$ 8,7 bi**

**Evolução da arrecadação do Fistel**  
(em R\$ milhão)



A variação percentual é calculada com base na arrecadação absoluta



Receitas do Fistel			Em R\$ milhão
Grupo de Receita	Arrecadado em 2013	Arrecadado em 2014	Varição (2013 – 2014)
Taxas de fiscalização (TFF <sup>1</sup> e TFI <sup>2</sup> ) e Multa LGT <sup>3</sup>	2.895,57	2.880,71	-0,51%
Outorgas de telecomunicações	2.014,43	5.887,88	192,29%
Aplicações financeiras <sup>4</sup>	1,40	1,42	1,43%
Outras receitas	2,44	2,06	-15,57%
<b>Total</b>	<b>4.913,84</b>	<b>8.772,07</b>	<b>78,52%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)

<sup>1</sup> TFF: Taxa de Fiscalização de Funcionamento

<sup>2</sup> TFI: Taxa de Fiscalização de Instalação

<sup>3</sup> Desde 2008, parte das multas decorrentes de descumprimento de dispositivos da Lei Geral de Telecomunicações (LGT) compõe a arrecadação do Fistel.

<sup>4</sup> Os recursos do Fistel são aplicados pelo Siafi, diariamente, na Conta Única do Tesouro Nacional e remunerados, a cada dez dias, por taxa estabelecida pelo Ministério da Fazenda.

## Outorgas de Radiofrequência

### O processo de precificação Espectral

**Tribunal de Contas da União (TCU):** A atividade de outorga de uso de radiofrequência pela Anatel deve ser subsidiada por “(...) *critério metodológico compatível com a avaliação dos negócios empresariais, promovendo estudos fundamentados de viabilidade econômica do empreendimento, considerando inclusive a projeção de lucros e as taxas de risco, de atratividade e de retorno do negócio, a fim de estabelecer o preço mínimo de venda*”.



A Anatel leva a cabo um complexo estudo na forma de um plano de negócios para precificar direitos de uso de RF.

## *O processo de outorga e precificação Espectral*

- ❖ Outros aspectos, além de questões arrecadatórias, que são importantes para maximização do interesse público no processo de outorga de direito de uso de Radiofrequência.



Em particular:

✓ **Competição:**

- Imposição de limites de espectro por grupo econômico (*Spectrum Caps*)

✓ **Cobertura:**

- A imposição de obrigações de cobertura, de modo a garantir que o serviço também seja ofertado em áreas de menor atratividade econômica-financeira.

Exemplos:

- *Edital de Licitação nº 002/2007-Anatel;*
- *Edital de Licitação nº 004/2012-Anatel;*
- *Edital de Licitação nº 002/2014-Anatel.*

## Desoneração aplicada para dispositivos

➤ Lei 12.715/2012 (previsto redução da TFI)

*Art. 38 O valor da Taxa de Fiscalização de Instalação das estações móveis do Serviço Móvel Pessoal, do Serviço Móvel Celular ou de outra modalidade de serviço de telecomunicações, nos termos da Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, e suas alterações, que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina, definidos nos termos da regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo, fica fixado em **R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos)**.*

*Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes a 33% (trinta e três por cento) dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação.*

## Desoneração aplicada para dispositivos

### **Decreto 8.234/2014** (definição de M2M)

*Art. 1º Para fins do disposto no art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, são considerados sistemas de comunicação máquina a máquina os dispositivos que, sem intervenção humana, utilizem redes de telecomunicações para transmitir dados a aplicações remotas com o objetivo de monitorar, medir e controlar o próprio dispositivo, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes.*

*§ 1º Ato do Ministro de Estado das Comunicações criará câmara de gestão e acompanhamento do desenvolvimento de sistemas de comunicação máquina a máquina a serem incentivados no âmbito do art. 38 da Lei nº 12.715, de 2012.*

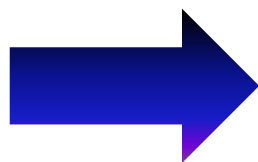
*§ 2º A câmara de gestão e acompanhamento indicada no § 1º terá estrutura e funcionamento definidos em ato do Ministro de Estado das Comunicações e contará com apoio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 3º Compete à Anatel regulamentar e fiscalizar as disposições previstas neste artigo, observado o disposto nas normas do Ministério das Comunicações.*

- ✓ 1º China: 50 milhões de conexões
- ✓ 2º Estados Unidos: 32,5 milhões de conexões
- ✓ 3º Brasil: 10,1 milhões de conexões

Fonte: Statista + Anatel

- ❖ Lei n.º 12.715/2012
- ❖ Decreto n.º 8.234/2014



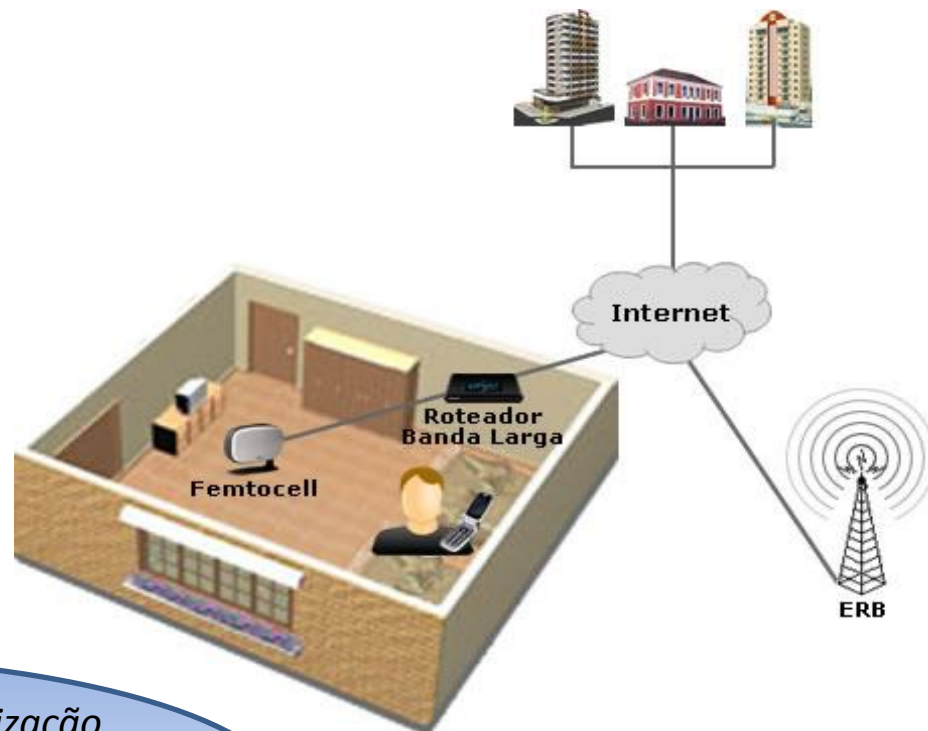
<b>TFI: R\$ 26,83</b>	<b>→</b>	<b>R\$ 5,68</b>
<b>TFF: R\$ 8,93</b>	<b>→</b>	<b>R\$ 1,89</b>

# FISTEL e Femtocélula

## FEMTOCÉLULA

**Definição:** Equipamento de Radiocomunicação de Radiação Restrita. De baixa potência de transmissão, autoconfigurado e gerenciado pela Prestadora de SMP.

- ✓ maiores taxas de transmissão de dados;
- ✓ melhoria na cobertura em ambientes internos;
- ✓ maior eficiência no uso do espectro.



*Não incidência de Taxa de Fiscalização de Instalação (no caso, R\$ 1.340,80) nem de Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF)*

RESOLUÇÃO Nº 624/2013

## Destinação/Aplicação

Lei nº 5.070/1966

*Art. 3º Além das transferências para o **Tesouro Nacional** e para o **fundo de universalização das telecomunicações**, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL serão **aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações exclusivamente**: [\(Redação dada pela Lei nº 9.472, de 1997\)](#)*

- a) na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;*
- b) na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;*
- c) na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações.*
- d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência. [\(Incluído pela Lei nº 9.472, de 1997\)](#)*



## *Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações*

Previsão Legal

Instituído pela Lei nº 9.998/2000;

Finalidade

*Proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço*

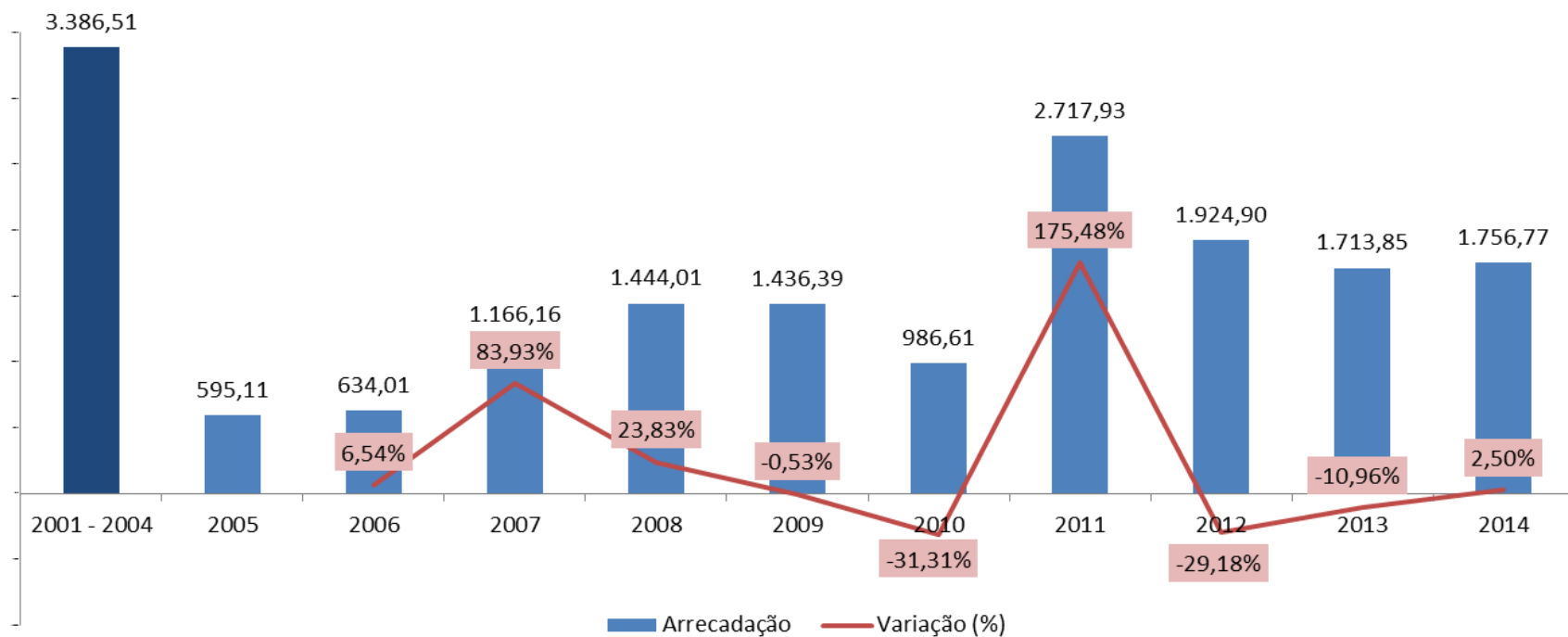
Principais Fontes

**Art. 6º da Lei 9.998/2000 e Decreto nº 3.624/2000.** Destacam-se:

- contribuição de **1%** sobre a **ROB**, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o ICMS, o PIS e a Cofins;
- **50%** das receitas de outorga de concessões, permissões e autorizações de exploração de serviços, de multas e de uso de RF's, até o limite máximo anual de R\$ 700.000.000,00

Ano	Receita de Multas LGT	Receita de Outorgas	Receita de Certificação	Receita de Contribuição	Total
2001	0,00	700.000.000,00	0,00	344.691.357,46	1.044.691.357,46
2002	0,00	700.000.000,00	0,00	399.941.675,78	1.099.941.675,78
2003	0,00	100.009.918,31	352.091,10	430.304.648,05	530.666.657,46
2004	0,00	221.532.266,22	259.228,30	489.415.312,13	711.206.806,65
2005	0,00	71.596.507,96	362.650,00	523.151.405,17	595.110.563,13
2006	0,00	131.209.649,37	406.366,43	502.392.734,22	634.008.750,02
2007	0,00	564.544.158,95	455.100,00	601.156.609,46	1.166.155.868,41
2008	54.189.778,39	700.139.150,60	586.884,64	689.093.125,54	1.444.008.939,17
2009	32.729.421,56	700.019.651,22	664.157,52	702.973.413,02	1.436.386.643,32
2010	38.392.600,32	181.983.498,38	693.137,00	765.539.884,76	986.609.120,46
2011	38.131.610,04	1.776.815.498,19	818.781,78	902.168.817,41	2.717.934.707,42
2012	36.160.378,74	910.107.504,74	818.750,00	977.817.185,66	1.924.903.819,14
2013	45.016.667,93	654.228.710,57	975.975,00	1.013.625.262,80	1.713.846.616,30
2014	60.635.429,69	638.436.419,90	948.167,64	1.056.753.103,21	1.756.773.120,44
2015	2.160.327,76	554.041.080,10	320.752,83	362.143.063,12	918.665.223,81
<b>Total</b>	<b>307.416.214,43</b>	<b>8.604.664.014,51</b>	<b>7.662.042,24</b>	<b>9.761.167.597,79</b>	<b>18.680.909.868,97</b>

**Evolução da arrecadação do Fust**  
(em R\$ milhão)



A variação percentual é calculada com base na arrecadação absoluta

## Receitas do Fust

Em R\$ milhão

<b>Grupo de Receita</b>	<b>Arrecadado em 2013</b>	<b>Arrecadado em 2014</b>	<b>Variação (2013 – 2014)</b>
Multa LGT	45,02	60,64	34,70%
Outorgas de telecomunicações	654,23	638,44	-2,41%
Certificação/homologação de produtos de telecomunicações	0,98	0,95	-3,06%
Contribuição sobre a receita operacional bruta decorrente de prestação de Serviços de telecomunicações	1.013,63	1.056,77	4,26%
<b>Total</b>	<b>1.713,86</b>	<b>1.756,80</b>	<b>2,51%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi)

- *LGT: Art. 63. Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados.*

*Regime Público: obrigações de universalização e de continuidade*

- *LGT: Art. 64. Comportarão prestação no regime público as modalidades de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União comprometa-se a assegurar.*

*Incluem-se neste caso as diversas modalidades do serviço telefônico fixo comutado (STFC)*

- *Lei do Fust: Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para universalização de serviço de telecomunicações;*

Para efeitos deste Plano, entende-se por **universalização o direito de acesso de toda pessoa ou instituição**, independentemente de sua localização e condição socioeconômica, **ao STFC**



# Políticas Públicas de Universalização

## ➤ Decreto nº 7.512/2011

- Licitação da faixa de 450 MHz para atendimento de áreas rurais e regiões remotas com serviços de telecomunicações de voz e de dados.
- Atendimento com conexão à Internet de todas as escolas públicas rurais situadas na área de cobertura do serviço.

## ➤ Programa Banda Larga nas Escolas Públicas Urbanas

## ➤ Plano Banda Larga para Todos

# FUNTTTEL

## *Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações*

Previsão Legal

Lei nº 10.052, de 28/11/2000

Finalidade

*Estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.*

Principal Fonte

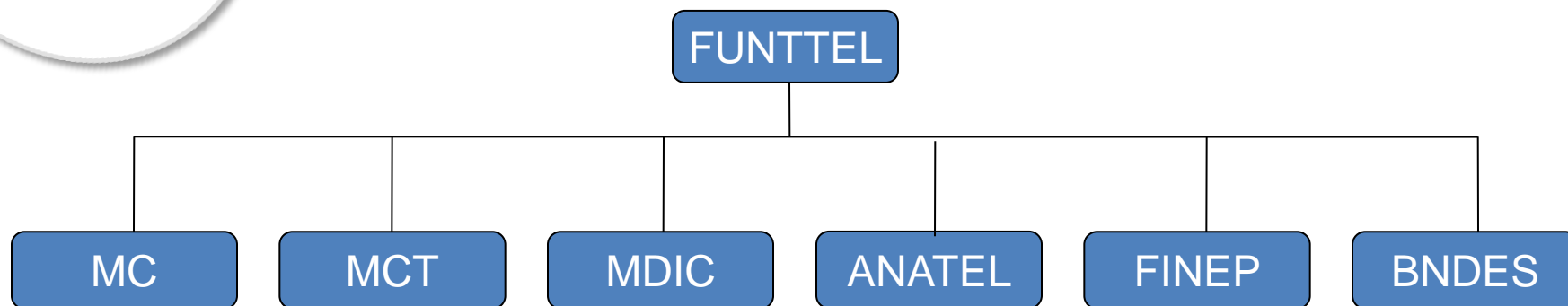
**Art. 4º da Lei 10.052/2000.** Destaca-se:

- contribuição de 0,5% sobre a ROB das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o ICMS, o PIS e a Cofins;

# FUNTTEL

<b>Ano</b>	<b>Arrecadação</b>	<b>Valor acumulado</b>
2001	127.186.525,30	127.186.525,30
2002	202.925.981,35	330.112.506,65
2003	214.472.340,86	544.584.847,51
2004	242.364.744,52	786.949.592,03
2005	272.161.247,85	1.059.110.839,88
2006	305.909.024,55	1.365.019.864,43
2007	331.652.031,50	1.696.671.895,93
2008	377.621.451,53	2.074.293.347,46
2009	392.046.712,03	2.466.340.059,49
2010	421.082.386,83	2.887.422.446,32
2011	493.895.749,91	3.381.318.196,23
2012	547.957.735,77	3.929.275.932,00
2013	547.873.464,35	4.477.149.396,35
2014	574.661.600,25	5.051.810.996,60





✓ **Conselho Gestor do FUNTTEL:** aprova as normas de aplicação de recursos do fundo em programas, projetos e atividades prioritárias na área de telecomunicações.

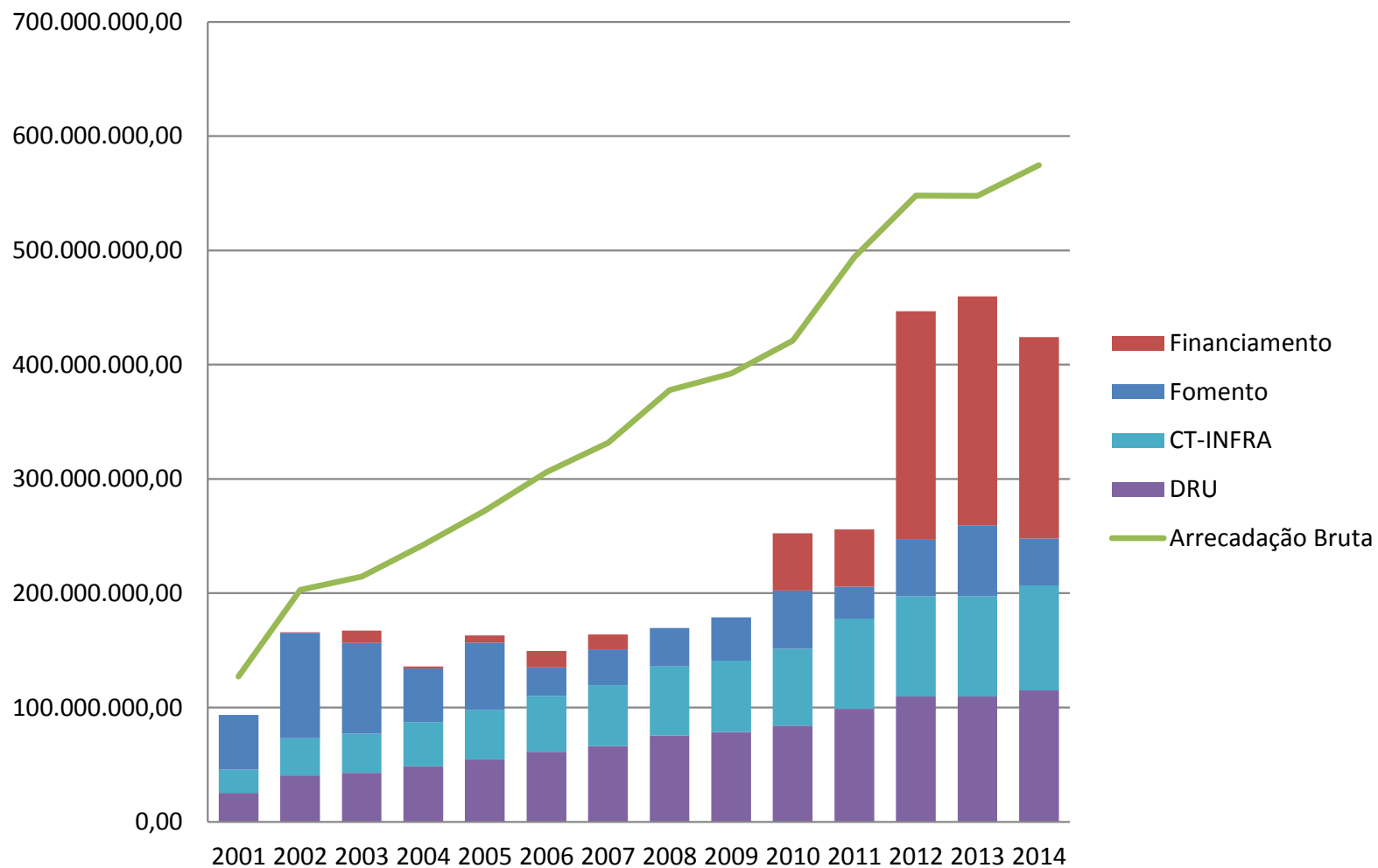
✓ Aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Aplicação de Recursos, submetido pelos agentes financeiros e pela Fundação CPqD;

✓ Agentes financeiros: FINEP e BNDES

## Áreas tecnológicas prioritárias

- Comunicações ópticas;
- Comunicações digitais sem fio;
- Redes de transporte de dados; e
- Comunicações estratégicas.

## Funttel - Arrecadação versus Aplicação





**OBRIGADO!**

**Leonardo Euler de Moraes**  
*Chefe da Assessoria Técnica*  
*Agência Nacional de Telecomunicações*